



AUTORIZAÇÃO

MADALENA/CE, 01 de Março de 2023.

DO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PARA: SETOR DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput e Art. 7º, inciso § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **AUTORIZO** a abertura do Procedimento Licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA, COM REALIZAÇÃO MENSAL DAS COLETAS DE AMOSTRAS D'ÁGUA NOS RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO SAAE. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.**

Bem como, na qualidade de Gestor-ordenador de despesas de **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, declaro a adequação orçamentária, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando classificada sob o seguinte código junto ao orçamento municipal, conforme classificação econômico-financeira informada no Projeto Básico/Termo de Referência.

Posteriormente, remeta-se o procedimento a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

MARCOS VENÍCIO DA SILVA LIMA
DIRETOR DO SAAE



TERMO DE REFERENCIA

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Madalena/CE, 01 de Março de 2023.

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

- 1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
- 2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR ESTIMADO
11	1111	17.122.1704.2.097	1500000000	3.3.90.39.00	R\$17.434,90
TOTAL					R\$ 17.434,90

- 3. FONTE(S) DE RECURSO:** MANUTENÇÃO DO SAAE
- 4. VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S):** R\$ 17.434,90 (dezesete mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);
- 5. DOS VALORES COLETADOS:**
 - 1 – TERRA PERFURACOES LTDA - EPP – R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), correspondendo a R\$ 1.740,00 (hum mil e setecentos e quarenta reais) mensal;
 - 2 – ECO SYSTEM PRESERVACAO DO MEIO AMBIENTE LTDA – R\$ 17.499,60 (dezesete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), correspondendo a R\$ 1.749,96 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos) mensal;
 - 3 – COMSERV COMERCIO E SERVICOS EIRELI – R\$ 17.840,00 (dezesete mil e oitocentos e quarenta reais), correspondendo a R\$ 1.784,00 (um mil e setecentos e oitenta e quatro reais) mensal.
 - 4 – KAILA DALVA C ARAUJO – R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), correspondendo a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensal.

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

- 6. OBJETO:** SERVIÇOS DE ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DA ÁGUA, COM REALIZAÇÃO MENSAL DAS COLETAS DE AMOSTRAS D'AGUA NOS RESERVATÓRIOS DAS UNIDADES DE TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DO SAAE. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) DA SEDE E DISTRITOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) DO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE.
- 7. JUSTIFICATIVA:** A realização de processo de dispensa para este serviço se justifica face ao interesse público presente na necessidade da análise da água distribuída à população, assim como acompanhar a qualidade da mesma e sugerir ações para prevenção de contaminação.

III – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS

- 8. PRAZO PARA INÍCIO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Os serviços deverão ser realizados em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, nos locais determinados pela solicitante.
- 9. PRAZO DE AQUISIÇÃO DO CONTRATO:** Prazo de vigência será até **31 de Dezembro de 2023**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10. PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado conforme a prestação do serviço, em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da aquisição dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do(a) contratado(a).

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos produtos, valor total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;
2. A prestação do serviço licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇOS**, pela Unidade Gestora, constando a quantidade dos produtos a serem executados.

V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Unidade Gestora, representada pela SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
4. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de **MADALENA-CE**.
5. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
6. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
7. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
8. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação da aquisição dos produtos quando expedida a competente **ORDEM DE SERVIÇO** ou celebrado o competente termo de contrato.
9. A gestão e fiscalização do contrato caberá ao Ordenador de Despesa da Unidade Gestora ou a quem este designar, devendo ele exercer toda a sua plenitude tudo em atendimento e consonância ao que dispõe o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

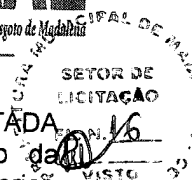
10. DA CONTRATANTE:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- c) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

11. DA CONTRATADA:

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Executar o objeto deste Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- e) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- g) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- h) Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual;
- i) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Madalena por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Madalena-CE;
- j) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- k) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- l) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

VII – DOS QUANTITATIVOS

12. DOS ITENS:


ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VL UNITI (R\$)	VL TOTAL (R\$)
01	COLETA DE AMOSTRAS E ANÁLISES BACTERIOLÓGICAS DE COLIFORMES TOTAIS E COLIFORMES FECALIS REALIZADAS MENSALMENTE CONFORME PLANO DE AMOSTRAGEM DO SAAE, ATENDENDO A PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO N° 05 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU OUTRA QUE A SUCEDER. CONSULTORIA NO SISTEMA OPERACIONAL DAS ETA'S SEDE E DISTRITOS, QUE DEVERÁ VIABILIZAR O ACOMPANHAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA, POSSIBILITAR A IDENTIFICAÇÃO DE TENDÊNCIAS E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA A QUALIDADE DAS ÁGUAS, BEM COMO SUGESTÃO DE AÇÕES PARA O CONTROLE E PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO DA ÁGUA TRATADA ATÉ DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO.	MÊS	10	1.700,00	17.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)					

-DETALHAMENTO:

Conforme especificações dos itens acima especificados.

VIII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR e pela despesa:


Assinatura

Nome: MARCOS VENICIO DA SILVA LIMA
Cargo: DIRETOR DO SAAE
Data: 01 DE MARÇO 2023.